LEI N.º 1.458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Declara de utilidade pública a LENCAC LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE CARAGUATATUBA.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a LENCAC LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE CARAGUATATUBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.658.468/0001-49, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com sede à Praça Diógenes Ribeiro de Lima, nº 140, centro, Caraguatatuba–SP.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de Setembro de 2007.

Fls. 29.
Proc. 438/1
VISTO

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A Liga das Entidades Carnavalescas de Caraguatatuba é uma associação civil sem fins lucrativos, e tem participação e convivência com os diversos níveis sociais da população, tanto eventos festivos quanto culturais, sendo realidade o sucesso da utilização dos recursos pedagógicos da Liga Carnavalesca.

A Entidade já realizou como ponto de partida no ano de 2006, o "Dia do Samba", dando ênfase aos sambistas pátrios.

Na comunidade com o Jardim Santa Rosa a Entidade continua atendendo e colaborando com o Bloco Unidos do Samba, especialmente com os jovens, por intermédio da música, formando uma "bateria" que têm se apresentado com excelentes resultados.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**
Prefeito Municipal

14:09 25/09/2007 015333 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP